



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

Estado de São Paulo

CGC (MF) 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Sant'Anna, 1.239 — Fones: 71-1104 e 71-1232 — CEP 15.690

- LEI Nº 359, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987 -


(Autoriza o executivo a celebrar ' convênio com o Governo do Estado' de São Paulo, com interveniência' da Secretaria de Estado da Saúde, com vistas a municipalização dos serviços de saúde pública).

Artigo 1º - Fica o Município de INDIAPORÃ, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exer<sup>ci</sup>cio, convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, com in<sup>ter</sup>veniência da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando im<sup>pl</sup>ementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Mu<sup>ni</sup>cípio, propociando mudança qualitativa dos serviços e o for<sup>ta</sup>lecimento do processo de municipalização.

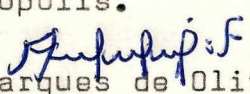
Artigo 2º - As despesas com a execução do Convênio em tela, no que couber ao Município, no corrente ' exercí<sup>ci</sup>o, correrão por conta de dotações próprias do orçamen<sup>to</sup> vigente, suplementadas se necessário e consignadas nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na dat<sup>a</sup> de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 18 de novembro de 1987

  
JOSÉ CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nes<sup>ta</sup> Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no Jornal ' "NA HORA" da cidade de Fernandópolis.

  
Anésio Marques de Oliveira  
Respodendo pela Secretaria